



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019-SRP
TIPO: MENOR PREÇO

Licitação para ampla participação, ou com cota exclusiva para participação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, I da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

PROCESSO Nº:	2019.030.011
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	09/09/2019 às 09h30m
OBJETO:	Registro de preços para eventual locação de veículos automotores para transporte de pacientes, com motorista, incluso manutenção (preventiva e corretiva), limpeza, seguro, sendo 12 (doze) veículos tipo Van e 12 (doze) veículos tipo furgão ambulância, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de reuniões da Secretaria Executiva de Licitação, sito à Av. Independência, qd. 23, lt. 04, Jd. Ipiranga, Aparecida de Goiânia.
PREGOEIRO(A):	YASMIM BORBA
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no Portal da Transparência desta Prefeitura, no endereço www.aparecida.go.gov.br . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3545-1223/6504/6039/6012/6037. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com .	



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019-SRP
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Municipal “N” nº 011 de 16 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Presencial**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual locação de veículos automotores para transporte de pacientes, com motorista, incluso manutenção (preventiva e corretiva), limpeza, seguro, sendo 12 (doze) veículos tipo Van e 12 (doze) veículos tipo furgão ambulância, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1	Veículo tipo van, transporte de passageiros.
2	Veículo Furgão adaptado como ambulância.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte-EPP ou as assim consideradas nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, conforme disposto no inciso I do Artigo 48º da Lei retrocitada, **com ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nos termos do item anterior, sediados na região Metropolitana de Goiânia, da qual este município é integrante, nos termos da Lei Complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999, os itens serão abertos à ampla competitividade.

2.1.2 Havendo 3 (três) propostas enquadradas conforme item 2.1, aquelas propostas não incluídas nesses regimes serão desclassificadas, conforme art. 49, inciso II da Lei 123/2006.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

2.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/202); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;

2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

2.5.5. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido dos documentos que identifique a empresa participante, o representante credenciado e os poderes concedidos na representação, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

3.2. Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por Servidor da Secretaria Executiva de Licitação.

3.2.1. Visando a agilidade dos trabalhos e a garantia de atendimento, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, até o 2º dia anterior à data de abertura da licitação, nos horários e local previstos neste edital.

3.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser



verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

- 3.3. A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 3.4. No momento do credenciamento deverá ser entregue também pelo representante, dois envelopes distintos, sendo um contendo a proposta de preços e outro contendo os documentos de habilitação, devidamente identificados conforme sugestão a seguir:

<p>ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS” SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO “PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA” PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/_____/_____ DATA DE ABERTURA: _____/_____/_____ HORÁRIO: ____h ____min RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º</p>

<p>ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO “PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA” PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/_____/_____ DATA DE ABERTURA: _____/_____/_____ HORÁRIO: ____h ____min RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º</p>
--

- 3.5. O credenciamento será efetuado mediante a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.
 - Instrumento de procuração** que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
 - Constituição Societária, conforme o caso:**
 - No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



c3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

c4) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

c5) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br

d) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006;

e) Declaração de Habilitação da licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, contendo informações conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

- 3.6.** Os documentos para credenciamento na forma disciplinada no item anterior, deverão ser entregues fora dos envelopes, no início da sessão.
- 3.7.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
- 3.8. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).**

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01)

- 4.1.** A Proposta de Preços, deverá ser apresentada, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, **(conforme modelo do Anexo II)** contendo:
- 4.1.1.** Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 4.1.2.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 4.1.3.** A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para



o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

4.1.3.1. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo(a) pregoeiro(a) da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- e) Ausência de marca, poderá ser sanada pelo representante legal, durante a análise das propostas, mediante autorização do(a) pregoeiro(a).

4.1.4. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento cinquenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

- 4.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 4.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 4.4.** Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 4.5.** O licitante ao elaborar sua proposta e ofertar lances deverá observar atentamente as especificações descritas no Termo de Referência, tais como: descrição mínima do objeto, quantitativo, unidade de medida, prazo de entrega do produto, prazo de entrega de amostra e preço estimado. Deverá ainda, estar atento a indicação de marca e modelo, quando for o caso. A observação visa alertar a empresa licitante quando da aceitabilidade de sua proposta pelo(a) pregoeiro(a), ocasião em que ficará obrigado a garantir e manter o conteúdo de sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas



neste edital e legislação pertinente, não podendo alegar desconhecimento e/ou equívoco, pois encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

4.6.1. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.7. O não atendimento do item 4.1 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para prestação dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.

5.2. Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela para passar à fase de lances.

5.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

5.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006;

5.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação e não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital;

5.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;



- 5.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 5.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e ao(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;
- 5.8. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;
- 5.8.1 - Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por Micro ou Pequena Empresa, proceder-se-á da seguinte forma:**
- 5.8.1.1 – O(A) pregoeiro(a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.**
- 5.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas Micro e Pequenas Empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.**
- 5.8.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Micro e Pequenas Empresas que se encontram na situação descrita no item 5.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 5.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.**
- 5.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:**
- 5.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.**
- 5.9. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, que serviram de referência para formulação do valor estimado.
- 5.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 5.11. O licitante vencedor deverá entregar nova proposta reajustada, bem como planilha de composição de custos, à Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances, sob pena de desclassificação do certame e**



aplicação das penalidades previstas no Item 13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

- 5.12.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 5.13.** Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;
- 5.14.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 5.14.1.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, conforme orientação do item 3.2, devidamente lacrado. Os documentos que forem apresentados no credenciamento ficam dispensados de reapresentação no envelope de habilitação. A documentação relativa a habilitação deverá ser apresentada conforme relação a seguir:

6.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem representará a empresa junto à licitação.

6.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - b.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do



Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 155/16, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.



6.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de habilitação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.3.7.2. Para aplicação do disposto acima, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

6.3.7.3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.

6.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.4.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 6.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, para pelo menos 04 (quatro) veículos de cada lote para o qual ofertará a proposta, emitido em nome do proponente, com indicação explícita do local, prazos, data de execução e outras características que demonstrem satisfatório desempenho dos serviços prestados, com a devida averbação no conselho profissional correspondente a prestação dos serviços, caso necessário;

6.5.2. Apresentar declaração de que a empresa, se vencedora, enquadra-se dentro das exigências técnicas e comprovar sua habilitação nos órgãos competentes;

6.5.3. Cópia autenticada do Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade municipal responsável;

6.5.4. Cópia autenticada da Autorização de Localização e Funcionamento vigente, expedido pela autoridade municipal responsável.

6.5.5. Declaração do licitante com a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para prestação de serviços objeto da licitação e



que detém capacidade para substituição dos serviços quando necessário, garantindo que não ocorra paralisação do transporte das pessoas.

6.5.6. Apresentar comprovante de cadastro no CNAES – CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADES DE SAÚDE.

6.6. DECLARAÇÕES

6.6.1. Declaração da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor em trabalho noturno ou insalubre, exceto como aprendiz, conforme modelo do **ANEXO V**;

6.6.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

6.6.3. As declarações constantes deste item, bem como do subitem 6.5.5, podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.7.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

6.8. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

6.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** anteriores da data prevista para apresentação das propostas.

6.10. A licitante que deixar de entregar documentos, ou apresentar documentação falsa, exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

6.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

6.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;



7. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão de recebimento das propostas.**
- 7.2. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 7.3. Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 7.5. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, não sendo admitido a impugnação do Edital por intermédio de *e-mail*, e deverão ser protocolados na Secretaria Executiva de Licitação, no endereço do subitem 19.19 deste edital.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço descrito no subitem 19.19 deste edital.
 - 8.1.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por *e-mail*.
- 8.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;
- 8.4. Não acolhendo o recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 8.5. Acatado(s) o(s) recurso(s), o(a) Pregoeira prestará informações no prazo de 03 (três) dias, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
 - 8.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a(s) autoridade(s) competente(s) homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria**

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO



Executiva de Licitação.

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9.2. A execução dos serviços deverá ter início a partir da emissão da ordem de serviços, expedida pelo contratante.

9.3. Os serviços ora contratados terão seu recebimento conforme o regime de execução, da seguinte forma:

9.3.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo deste Edital.

10 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

10.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

10.2.1. Data de emissão;

10.2.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

10.2.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

10.2.4. Valor unitário e total;

10.2.5. Especificação do objeto fornecido.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei 10.192/01.

10.5. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS



11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária: 2019.05.0520.10.302.5206.2292.33.90.39, FONTE 114, FICHA: 20191189.**

11.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: Tesouro Municipal.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII.**

12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **6.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



13.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

13.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

13.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis,

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.



15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública.

15.2 - Ata de Registro de Preços: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.3 - Órgão Gerenciador: Secretaria Executiva de Licitação, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.4 - Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

15.5 - Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma vigente, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

15.6 - O Registro de Preços formalizado na ata a ser firmada entre a Secretaria Executiva de Licitação e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

15.7 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

15.8 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Secretaria Executiva de Licitação optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

15.9 - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Executiva de Licitação.



15.10 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

15.11 - Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.12 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Após homologado o resultado desta licitação, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretaria Executiva de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o (s) interessado (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada com este órgão, por intermédio contrato, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

16.3 - As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

16.4 - O registro de preços terá **vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da respectiva ata, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, mediante consenso das partes, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5 - A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

16.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Goiás, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

16.7 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



16.8 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.9 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.10 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.10.1 – O quantitativo máximo a ser adquirido por meio de contratos decorrentes desta ata se refere àqueles estabelecidos no termo de referência.

17- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993 nos termos dos Decretos Municipais nº 60/2016.

17.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

17.3.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

17.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Licitações e Compras (órgão gerenciador) poderá:

17.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e;

17.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

18.1.1 - Pela Secretaria Executiva de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

18.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

18.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) o contrato avençado no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

18.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

18.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

18.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

18.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

18.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

18.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Secretário de Saúde por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

18.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

18.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



18.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Secretaria Executiva de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.2.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- 19.3.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 19.4.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 19.5.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 19.5.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 19.5.2.** Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;
- 19.5.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 19.5.4.** Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, ao(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 19.6.** O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa,



com a aplicação das penalidades contratuais.

19.7. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
- Anexo II - Carta Proposta (modelo)**
- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**
- Anexo IV - Declaração de Habilitação**
- Anexo V - Declaração que não emprega menor**
- Anexo VI - Declaração de fato impeditivo**
- Anexo VII - Minuta de Contrato**
- Anexo VIII – Modelo de Ata de Registro de Preço**

19.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

19.10. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

19.11. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

19.12. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.13. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.14. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

19.15. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.18. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

19.19. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(à) Pregoeiro(a),

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Quadra 23, Lote 4, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia – Goiás

CEP: 74.968-150 - Telefones: (62) 3545-1221/1223/1224 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com – Site: www.aparecida.go.gov.br



por meio de carta, telegrama, ou *e-mail* enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Av. Independência, Qd. 23, Lt. 04, Jd. Ipiranga

Aparecida de Goiânia - CEP: 74.968-150

Fone: (62) 3545-1221/1223/1224

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

- 19.20.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site www.aparecida.go.gov.br.
- 19.21.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 19.22.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: www.aparecida.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 19.23.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30m e das 13h às 17h, nos dias úteis;

20. DO FORO

- 20.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Secretaria Executiva de Licitação de Aparecida de Goiânia, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Executivo de Licitação

Yasmim Silva e Borba
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O
TRANSPORTE DE PACIENTES

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer elementos necessários e suficientes para realização de procedimento licitatório para formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, COM MOTORISTA, INCLUSO, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LIMPEZA, SEGURO, SENDO 12 (DOZE) VEÍCULOS TIPO VAN E 12 (DOZE) VEÍCULOS TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA**, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIANIA** no período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde no cumprimento de sua missão institucional para execução de suas atividades depende de veículos para locomoção de servidores, transporte de pacientes entre as Unidades de Saúde, transporte de pacientes para Hemodiálise e Curacenter, dentre outros;

2.2 A locação de veículos visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ressaltando que os veículos tipo van, serão utilizados no transporte de pacientes para hemodiálise, nas rotas da Clínica São Bernardo, Clínica Santa Monica e Clínica



Milli, enquanto as ambulâncias serão utilizadas para o transporte de pacientes em geral;

2.3 Visa reduzir custos com contratos de manutenção;

2.4 Segurança aos servidores e usuários com veículos novos, considerando que atualmente contamos com uma frota antiga e sucateada;

2.5 Ressaltamos, ainda, que Secretaria de Saúde, não possui veículos suficientes para atender as demandas administrativas e operacionais tais como: transportes de paciente intermunicipal e interestadual (reabilitação, tratamentos oncológicos, tratamento renal etc), transportes de servidores para campanhas e serviços externos (visita as unidades de saúde), equipe de saúde em domicílio, transportes de cargas/processos entre outras funções técnicas e administrativas.

2.6 Diminuir custo de folha de pagamento de motorista comissionado.

2.7 Diminuir índices de absenteísmos de motoristas.

2.8 Visa oferecer mais qualidade e segurança para pacientes que necessitam de locomoção.

2.9 A contratação será através do Sistema de Registro de Preços com base no inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 7892/13, conforme segue::

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.10 Quadro comparativo entre Aquisição e Locação de veículos para o Poder Público



AQUISIÇÃO	LOCAÇÃO
Frota de veículos com faixa etária elevada. A substituição depende de disponibilidade de dotação orçamentária	Disponibilidade de veículos sempre novos. A substituição se dá a cada 24 meses, conforme obrigatoriedade que pode constar de cláusula contratual.
Necessidade de apoio para a remoção de veículo imobilizado no caso de pane ou acidente na rua, com ônus para o órgão proprietário.	Resgate de veículo feito pela locadora em caso de pane ou acidente, sendo o mesmo substituído de imediato
Veículo imobilizado manutenção, acidente, etc) causa lacuna na área de transporte do órgão. Não há substituição durante o tempo de imobilização.	Maximização de tempo em que o veículo permanece disponível para operação no órgão, pois conta-se com a possibilidade de utilização de veículos reserva.
Custos e tempos elevados de manutenção preventiva ou corretiva, incluindo peças, acessórios, pneus, lavagens, lubrificação, etc	O custeio de despesas com manutenções preventivas e corretivas passam a ser da locadora. Dispensa diversas licitações/contratos de manutenção da frota e evita também ter de controlar a qualidade dos serviços de manutenção
Pagamento de licenciamentos, taxas, multas, seguros, etc	Não há despesas quanto a licenciamentos anuais, pagamentos de taxas, multas e seguros, pois o pagamento e controle são efetuados pela locadora.
Não há possibilidade imediata de substituição dos motoristas. Proibição de contratações, concursos, etc	Substituição imediata do motorista, em caso de negligência
Depreciação do bem,, com resíduo financeiro insignificante, quando da venda em leilão público	A administração pública deixa de arcar com a depreciação do bem, e também evita leilão de venda, onde o Poder Público, consegue preços muito baixos devido à má conservação dos veículos
Necessidade de imobilização de capital para a aquisição de veículos e instalações de apoio	Dispensa a imobilização de capital em frota
Veículos com alta quilometragem e muitas vezes inadequados para o tipo de atividade do órgão	Veículos novos e adequados para cada tipo de atividade
Necessidade de estrutura administrativa de apoio e controle direto	Reduz a necessidade de pessoal administrativos com consequente liberação de servidores para outras atividades
Estrutura permanente de manutenção, muitas vezes com estoque de peças e mão de obra qualificada.	Inexistência deste tipo de estrutura no órgão
Quando o poder público adquire veículos, além da imobilização de capital, deixa de arrecadar com impostos como ICMS e IPI	Quando os veículos são adquiridos pela iniciativa privada, estes impostos são pagos integralmente ao poder público

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Estabelece a lei de licitação e contratos que o objeto deverá ser fracionado no maior numero de parcelas técnicas possível, visando uma maior competitividade art.23 da lei 8.666/93.

3.2 A contratada deverá executar os serviços de transportes, utilizando, os seguintes tipos de veículos, com as seguintes características:

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO



ITEM	NOME DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO VAN TRANSPORTE PASSAGEIROS		12	MES		
DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Veículo tipo VAN, cor branca, zero quilômetro, fabricação nacional, ano e modelo não inferior a data da contratação ou posterior, carroceria monobloco totalmente construído em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante com vidro, uma porta dupla traseira com vidro, capacidade para mínimo 16 lugares, incluído o motorista, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, cintos de segurança para todos os passageiros, movido a diesel, potência do motor, não inferior a 115 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida (hidráulica, elétrica, hidráulica e elétrica), ar condicionado para cabine e passageiros, vidros elétricos dianteiros, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas, freio a disco nas quatro rodas, jogo de tapetes, protetor do cárter e câmbio, roda padrão mínimo aro R15, brake light, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Deverá vir com película protetoras nos vidros laterais e traseiras de acordo com a legislação de transito.						
ITEM	NOME DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	VEICULO FURGAO ADAPTADO COMO AMBULANCIA		12	MES		
DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Veículo 0 KM (modelo comercial no mínimo correspondente à data da compra;) devidamente emplacado, com: Motor a partir de 2000 cilindradas (cm3); 04 cilindros; com no mínimo 115 cv de potência; 03 (três) portas laterais; direção hidráulica; ar condicionado, transmissão mecânica de no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira ou traseira; reservatório de combustível para no mínimo 70 litros; combustível Diesel; compartimento de carga com no mínimo 11m3 com carroceria de aço; protetor de Carter e câmbio; freio hidráulico; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos; bancos de série revestidos com courvin e demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara. ADAPTADO com isolamento térmico e acústico em placas de isopor de alta densidade tipo P2; revestimento interno das laterais e teto em placas de ABS na cor branca, com sistema de encaixe; piso nivelado em compensado naval de no mínimo 115mm de espessura, com aplicação de manta vinílica de alta resistência com sistema de vedação em adesivo a base de poliuretano; passagem na divisória entre a cabine do motorista e o compartimento traseiro; janela lateral corredeira na porta de deslizar lateral, bem como com degrau e baluarte para viabilizar a subida dos socorristas na célula da ambulância, e nas 02 (duas) portas traseiras; maca retrátil confeccionada em estrutura tubular de alumínio, com regulagem de altura de cabeça e cintos de segurança com no mínimo 1,80m, com rodízios giratórios e colchonete em espuma revestido em matéria impermeável na cor cinza; banco baú instalado na lateral direita do compartimento, com disposição para acomodar 03 (três) pessoas sentadas, com assentos, encosto e apoio de cabeça estofados e revestidos em material impermeável de alta resistência na cor cinza, cintos de segurança abdominal; poltrona giratória para médico instalada na cabeceira da maca revestida em material de alta resistência e impermeável; Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armário com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior o assoalho das prateleiras e armários. Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. Portas corredeiras em acrílico, bipartidas. Todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura, além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização. Obs.: As portas corredeiras em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais de aproximadamente 50 mm, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Instalação no compartimento para a guarda de no mínimo 2 cilindros de oxigênio e do cilindro de ar comprimido, localizados na parte traseira do compartimento do paciente, entre o armário e a porta traseira. Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionada no mesmo material dos armários, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente						

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO



frontal de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os materiais auxiliares confeccionadas em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com matéria antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semiembutidos. 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em acrílico, bipartidas, com batente frontal; 01 armário para guarda de materiais com divisórias do tipo prateleiras, com batente frontal, sem portas; 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos; 01 bagageiro superior para materiais leves; local para os 3 cilindros de gases. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural – mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria). Artificial – deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, com base em alumínio, lente na cor branca em modelo Led, podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem: A – possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° ou; B – possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20° ou ;C – Possuir no mínimo 08 Leds de 01 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens. Os Leds cristais deverão possuir cor predominante: Cristal, com temperatura de 5350°K a 10000° K. Em todos os casos com tensão de trabalho de no mínimo 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por luminária. Com lente em policarbonato translúcido, com acabamento para difusão da luz, distribuídos de forma a iluminar todo o compartimento do paciente. As mesmas deverão ser dimensionadas para duas intensidades, sendo que para a primeira intensidade deverá ter no máximo 50% da intensidade total. Deverá possuir garantia de 5 anos para os Leds. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser: A – com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura 120° (categoria alto brilho) ou B – Módulos articulados com no mínimo 4Leds de 1W, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds Cristais deverão possuir cor predominantemente: Cristal, com temperatura de 5350°K a 10000° K. Em ambos os casos com lente em policarbonato translúcido. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120Ah, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 150 A, 14volts, para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da ambulância. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmar) e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, teles, instalados na parte superior do armário e chave geral próximo do motorista. Inversor sinoidal de corrente contínua (12 Vcc) para alternada (110 Vca) com potência mínima de 1000W; O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110 Vca ou 220 Vca e duas para 12 Vcc, além de interruptores com teclas tipo “iluminadas”. As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 30 cm de

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO



qualquer tomada de oxigênio, com saídas para oxigênio e ar comprimido composta por fluxômetro, aspirador tipo Venturi e máscara de nebulização, circuito de controle e automação através de placa com as seguintes características técnicas: Dimensões 100x260 mm; peso aproximado 165g; limite de temperatura -10 + 75 graus C; frequência de operação 8 MHz; tensão de operação +9 +18 V; consumo em stand by 1,0 W; consumo máximo 4,0 W. Com as funções de controle de 04 canais de iluminação com potência de 12w por canal, sistema de desligamento automático de lâmpadas, leitor de temperatura com variação de 0°C a 60°C, controle de canal para ventilação interna com potência máxima de 24w, acionamento automático de ventilador e exaustor por temperatura, controle de canal para ativar o inversor, alarme de nível alto e baixo para bateria e temperatura, interface com visor LCD, sistema de identificação de porta aberta; Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não; Deverá possuir um sinalizador tipo barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1W cada Led, na cor rubi, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Com no mínimo 11 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com garantia de 5 anos. Cada Led deverá obedecer à especificação a seguir descrita: 1) Cor predominantemente: vermelho, com comprimento de onda de 620 nm a 630 nm. 2) Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 lumens; 3) Categoria: AllnGaP; O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar, na condição de alimentação nominal. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de “flashes” distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Led e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais). Três sinalizadores intercalados, no mínimo, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com lente injetada em policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem: A – possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° ou: B – possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°; C – possuir no mínimo 08 Leds de 01 Watt cada, tendo cada Led Rubi, intensidade luminosa mínima de 40 lumens e os Leds Cristais com temperatura de 5350° K a 10000° K. Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0 A por sinalizador. Com lente em policarbonato translúcido, com acabamento para difusão da luz. Deverá possuir garantia de 5 anos para os Leds. Dois mini sinalizadores a Leds localizados em cada lado da traseira da ambulância na cor vermelha, a Leds, podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem: A – possuir no mínimo 20 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° ou; B – possuir no mínimo 20 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°; C – com no mínimo 08 Leds de 1W, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente vermelho com comprimento de onda de 620 a 630nm; Intensidade luminosa de cada Led de 40 lumens; categoria Allngap. Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0 A por sinalizador. Com frequência mínima de 80 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito quando acionado. A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus. Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados na grade frontal do veículo e no para choque traseiro. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO



- 3.3** O veículo objeto da locação deverá ser zero KM de ano e modelo de fabricação corrente. Serão aceitos carros com até 50 quilômetros percorridos.
- 3.4** A contratada será responsável por todo o ônus com os veículos e os motoristas, especificado no quadro acima 3.2, advindos de sinistro. Esta responsabilidade abrange todo e qualquer acidente, ocorrido dentro e fora das instalações da contratante envolvendo vítimas ou não a partir do pagamento do seguro de acordo com a cláusula 7.12.
- 3.5** A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se por preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas. E quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.
- 3.6** -Estará incluso nos serviços TODAS as despesas dos veículos; Seguro dos veículos, franquia, taxas, impostos peças, revisões preventiva e corretiva, pneus, trocas de óleos entre outras (Exceto combustível).
- 3.7** Ficará a cargo da contratada, todos os encargos trabalhista previsto em Lei para categoria com os motoristas. Sem ônus nenhum a contratante.
- 3.8** **A remuneração salarial dos motoristas contratados será, no mínimo, o valor acordado junto ao Sindicato dos Trabalhadores de Saúde.**
- 3.9** -O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado de Goiás em até 60 (sessenta) dias da Autorização de entrega pelo Gestor de Contrato.
- 3.10** A autorização de entrega se dará por lote de acordo com as necessidades.
- 3.11** O veículo deverá ser entregue caracterizado conforme grafismos e logomarcas padrões da Prefeitura Municipal a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde/Superintendência de Planejamento excetos os casos que definidos pelo Gestor de Contrato.



3.12 Os Veículos deverão possuir sistema de rastreamento e localização, possibilitando ao Gestor/Fiscal de Contrato o acompanhamento em tempo real da localização e rota percorrida. Podendo ser por software e/ou aplicativo para smartphones e tablets, por meio de acesso on-line com usuário e senha fornecidos pela contratada. Custos que deverá ser incluído na locação.

3.13 As categorias de motorista deverão ser adequadas conforme as categorias de veículos constantes nos lotes, sendo no mínimo categoria D. Que deverão estar de acordo com Legislação de Transito lei 9.509/1997 e leis atuais vigentes.

3.14 Os motoristas deverão possuir curso de direção defensiva.

3.15 Para conduzir ambulâncias, além de todos os disposto do Art. 145 o Motorista de ambulância deverá comprovar treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do CONTRAN. (Incluído pela Lei nº 12.998, de 2014).

3.16 Os serviços serão prestados em turno diferentes conforme especificado no item 3.2, escala de 12x36 e deverão ser dimensionados da seguinte forma:

3.16.1 Os motoristas de turnos diários de 12 (doze) horas, em escala de 12x36 horas, com horário variável de início e encerramento, fixados a critério da contratante. O que ainda inclui final de semana. Portanto, em caso de necessidade de trabalho aos sábados e domingos não serão considerados horas extras..

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para o adequado desempenho das suas atividades a empresa deverá ter:

a) Apresentar atestado de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para pelo menos 04 (quatro) veículos de cada lote para o qual ofertará a proposta. Os atestados deverão conter:

b) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

c) local e data de emissão;



d) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações

e) Cópia do Contrato;

f) Não será aceito atestados cumulativo para comprovação constante o item 4.

Do registro de preços

a) A licitação será para fins de formalização de ARP cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses,

b) salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

c) O Gerenciador da ARP será esta Instituição por meio de sua Seção de Licitações e Contratos;

d) Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e anuência do fornecedor, nos termos fixados no Decreto 7.892/2013;

e) A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, **sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;**

f) Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

g) A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 A avaliação se dará pelo menor preço por lote.

5.2 Art. 48, inciso.II da lei 8666/93 prevê que será desclassificado a proposta com preço manifestamente inexequível, que são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documento que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado nesta contratação.

5.4 As propostas deverão acompanhar prospecto dos veículos com todas as descrições exigidas no edital de forma clara e concisa.



5.5 Deverá constar na proposta valores individuais do veículo+ motorista por item, prevendo todos os encargos pertinentes ao objeto.

5.6 As empresas deverão ser cadastradas no CNAES – CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADES DE SAÚDE.

6. PERÍODOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

6.1 O instrumento contratual entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, mediante consenso das partes, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 Os veículos deverão ser entregues na Divisão de Transportes situado na Rua: Rua Batista Sandoval área publica 3 (três), acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato de acordo com as clausulas 3.6.

6.3 O Gestor do contrato deverá verificar no ato da entrega as condições previstas no TR, cabendo a recusa sob-responsabilidade da contratada e substituição imediata.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Os veículos, objeto da locação deverão ser zero KM de ano e modelo de fabricação corrente.

7.2 A contratada será responsável por todos os ônus com os veículos e aos motoristas especificados nos respectivos lotes. Bem como encargos trabalhista INSS, FGTS, FÉRIAS, SEGURO, SALÁRIO, 13º SALARIO.

7.3 Seguir as normas que regulamentam a profissão de motorista, Lei nº 12.619 de 30 de abril de 2012.

7.4 Nos casos de falta do motorista o mesmo deverá ser substituído em no máximo (03) horas, sem ônus a contratante.

7.5 A contrata deverá apresentar a contratante ao gestor/Fiscal do contrato a programação de férias com no mínimo 30 dias de antecedência, com indicação de substituto.



7.6 Entregar os veículos, licenciado no Estado de Goiás, sem franquia mensal de quilometragem.

7.7 A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a inexecução do Objeto.

7.8 A contratada deverá por realizar-se á todas as manutenções preventivas, previsto no manual do fabricante agendadas antecipadamente e deverá substituir imediatamente os veículos no período de manutenção com veículo compatível ao locado.

7.9 A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de segurança, com as devidas revisões em dias de acordo com o Manual do fabricante, bem como trocas de óleos, pneus, lubrificante, pastilhas de freios, alinhamento, balanceamento em geral.

7.10A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Corretiva do veículo, de no máximo (06 horas) para ambulâncias e 24 (vinte e quatro) horas para outros veículos, contadas a partir da comunicação entre o gestor e contratada por e-mail.

7.11Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

7.12A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, de no mínimo:

CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO - VEÍCULOS LEVES*MÉDIO			
1-	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO - VMR (110% TABELA FIPE)		
2-	COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto		
3-	RCF - V Responsabilidade civil facultativa - veículo		
	3.1-	Danos Materiais -	R\$ 30.000,00
	3.2-	Danos Corporais -	R\$ 10.000,00
4-	ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS:		
	4.1-	Morte por pessoa	R\$ 50.000,00



4.2-	Invalidez Permanente Por/Pessoa	R\$ 10.000,00
4.3-	Despesas Médicos Hospitalares p/ pessoa	Sem cobertura
* Veículos destinados ao transporte de passageiros com capacidade até 16 (oito) pessoas lotes I. II. III		

CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO - VEÍCULOS MÉDIOS*		
1-	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO - VMR (110% TABELA FIPE)	
2-	COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto	
3-	RCF - V Responsabilidade civil facultativa - veículo	
3.1-	Danos Materiais -	R\$ 60.000,00
3.2-	Danos Corporais -	R\$ 20.000,00
4-	ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS:	
4.1-	Morte por pessoa	R\$ 100.000,00
4.2-	Invalidez Permanente Por/Pessoa	R\$ 20.000,00
4.3-	Despesas Médicos Hospitalares p/ pessoa	Sem cobertura
* Veículos destinados ao transporte de passageiros com capacidade até 10 (dez) pessoas e transporte de cargas leves, ou seja, mistos (Ex.: Pick-up e/ou Camionetes e Vans) com o peso bruto total de até 3,5 toneladas, incluindo Ambulâncias e Unidades de Saúde e/ou Socorro.		

7.13 A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado de Goiás, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 06 (seis horas) para ambulância e 24 horas para os demais veículos, fixado para substituições contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

7.14 - A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro (serviços de guinchos) para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a



proporcionar atendimento imediato bem como fornecimento de carro reserva. Podendo ocorrer em transporte municipal ou Interestadual.

7.15 A contratada deverá providenciar outro carro e/ou transporte e alimentação, estadia, para atender o ao contratante quando ocorrer por motivos de forças maior (horário, feriado) não puder substituir o carro com problema.

7.16 A contratada deverá substituir o veículo em no máximo 24 (vinte e quatro meses) meses de uso, a contar da data da entrega, caso ocorra prorrogação de contrato.

7.17 - O veículo deverá ser entregue caracterizado conforme grafismos e logomarcas padrões do Município a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.18 A contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas com multas de transito, taxas impostos e outras que venham a ser determinadas pela legislação de transito nacional.

7.19 Os motoristas deverão portar numerário suficiente para cobrir despesas com alimentação, estadia nos casos de deslocamento intermunicipal interestadual.

7.20 A Contratada deverá fornecer uniforme aos motoristas com as seguintes características:

Item	Descrição	Quantidade
Camisa	Camisa Polo branca com logomarca de Identificação da SMS Piquet 50% e Algodão 50%	02
Calça	Preta podendo ser Oxoford ou microfibra	02
Sapato	Preto social	01
Cinto	Modelo social preto	01

7.21 Os motoristas deverão estar devidamente uniformizados, identificados com crachá

7.22 A contratada deverá disponibilizar o veículo em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e autorização de entrega assinada pelo Gestor da Pasta e Gestor de Contrato

7.23 As infrações decorrentes de falta de manutenção do veículos serão de responsabilidade da contratada.



7.24 - O veículo deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome. Caso seja cooperativa, a contratada deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizadas por meio de Ata.

7.25 A Contratante não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente da ação do respectivo veículo e seu condutor e será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano causado ao seu veículo a serviço da Contratante, bem como prejuízos causados a terceiros;

7.26 Todas as despesas inerentes aos veículos e seu condutor, tais como: manutenção preventiva e corretiva, seguros, taxas, impostos, salários, uniformes, horas extras, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada, exceto as despesas com abastecimento (combustíveis) que serão por conta da Contratante;

7.27 Os veículos serão administrados e controlados, tendo como documento base de apuração da quilometragem rodada, a planilha de controle acompanhada da devida ordem de tráfego, que poderá sofrer alterações para adequação e outros que julgar necessário;

7.28 Ficará a critério da contratante, exigir a troca dos veículos e/ou motoristas que não atenderem os padrões dos serviços contratados, ou desobedecerem ordens da Contratante;

7.29 Os motoristas somente poderão circular mediante autorização (ordem de tráfego), emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que qualquer quilometragem aferida sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida, não serão consideradas pela Contratante;

7.30 A Contratada deverá instalar em cada veículo, equipamento com as funções de monitoramento, rastreamento e bloqueio remoto, via sistema com tecnologia de localização GPS. A senha de acesso ao software de monitoramento deverá ser disponibilizado à Contratante;

7.31 A contratada deverá a cada 60 dias realizar serviços de limpeza , higienização interna e externa, polimento de pintura nos veículos, higienização do ar condicionado.

7.32 Proceder a rodízio de pneus, bem como balanceamento de rodas/pneus e conferência do alinhamento de direção conforme estipulado pelo fabricante do veículo

7.33 Atualizar as versões de software de rastreamento sempre que disponível novas versões



7.34 Fornecer suporte técnico necessário o funcionamento de Software para pleno funcionamento.

7.35 Fornecer treinamento aos servidores que manusearão o sistema de rastreamento.

7.36 Manter escritório na cidade de Aparecida de Goiânia ou região metropolitana da Grande Goiânia, visando melhor logística na execução do contrato.

7.37 A contratada deverá enviar relatório mensal para o Gestor de Contrato indicando as revisões, substituição, quilometragem e informações pertinentes ao contrato. Bem como apresentar mensalmente os comprovantes de recolhimento de FGTS, INSS, referente aos seus empregados em atividades neste órgão.

7.38 Obrigações do Motorista

1. Cumprir as leis de transito.
2. Apresentar-se no horário de serviço devidamente uniformizado.
3. Dirigir veículos de acordo com a legislação de transito .
4. Portar carteira Nacional de habilitação atualizada.
5. Comunicar ao gestor/fiscal do contrato defeitos e avarias que comprometam o desempenho do contrato.
6. Zelar pela segurança de passageiros e materiais transportado
7. Respeitar os limites de velocidades da vias Publicas.
8. Evitar arrancadas e freadas bruscas
9. Não utilizar os veículos para tratar de assuntos alheios ao serviço da contratante.
10. Manter-se com cabelo aparado e barbeado
11. Manter-se atento ao transito evitando leitura
12. Redobrar a atenção em dias chuvosos.
13. Não desobedecer as determinações de serviços de transportes.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Manter as obrigações de pagamentos nas datas e prazos previstos estipulado no contrato.

8.2 Acompanhar a execução total do contrato.

8.3 Responsabilizar-se á pela guarda dos veículos



8.4 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato

8.5 Rejeitar no todo ou em parte por intermédio da fiscalização o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir a substituição do estiver inadequado.

8.6. Solicitar pagamento de FGTS, INSS e encargos trabalhista, acerca de acompanhar o pagamento em dia dos colaboradores.

8.7 Incumbirá a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia efetuar o pagamento nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante a Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega. A Contratante pagará a quilometragem rodada de cada veículo, não podendo ultrapassar a estimativa global mensal de quilômetros do lote. Os quilômetros que excederem a 18.000km (dezoito mil quilômetros) mensais de um veículo serão compensados por quilômetros não rodados em outro(s) veículos(s), desde que pertençam ao mesmo lote

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Consoante o disposto no art. 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, art. 4º, do citado diploma legal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 Além das penalidades previstas no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:



I - advertência;

II- Multa, que será valorada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) multa de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela mensal devida, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 1 % (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela mensal devida, a partir do 16º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 05 (cinco) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Federal; descredenciamento do sistema de registro cadastral.

9.3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

9.4 Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

9.5 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



9.7 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

9.8 As multas aplicadas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.9 Não tendo sido prestada a garantia, a Administração se reserva ao direito de descontar, diretamente do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.10 O atraso no pagamento das parcelas trabalhistas, previdenciárias e tributárias é considerado falta gravíssima, podendo ensejar a rescisão contratual, se repetida mais de uma vez a cada anualidade contratual, no caso de haver prorrogação.

9.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão consideradas a natureza e a gravidade das faltas, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

9.12 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

9.13 As penalidades previstas no presente TR e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

9.14 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento competente Secretaria da Fazenda, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração, reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.15 As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

9.16 Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



9.17A contratada que deixar de atender as demandas solicitadas pela Superintendência de Administração e Finanças de esclarecimentos, respostas, elaboração no prazo maior que dois (2) dias uteis, será penalizada nas formas da lei clausula 7.2 sujeito a suspensão de contrato.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do Contrato será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL e GESTOR devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

10.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

10.3 A Contratante se reserva o direito de realizar levantamento com usuários para avaliar satisfação com os serviços sem aviso prévio a contratada.

10.4 Serão avaliados todos os veículos principalmente de segurança dos veículos, bem como, pontualidade, limpeza, manutenção etc, e todos aqueles constantes neste termo. Sujeito a glosa das notas fiscais.

10.5 Na fiscalização de cumprimento de leis trabalhista e sociais das suas contratações exigindo comprovações podendo ser mensal de suas obrigações previdências na lei vigente, recolhimento de FGTS, INSS Pagamento no prazo estabelecido no mês entre, eventuais cursos e treinamentos entre outras que julgar pertinente ao para execução do contrato.

10.6 A contratante reserva o direito de de qualquer forma restrita a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pelo gestor /fiscal do Contrato:

10.6.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contrata que estiver sem uniforme ou crachá



11 - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais e será o correspondente ao valor proposto, devendo a Contratada emitir a respectiva fatura que, devidamente comprovada e atestada pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após sua emissão.

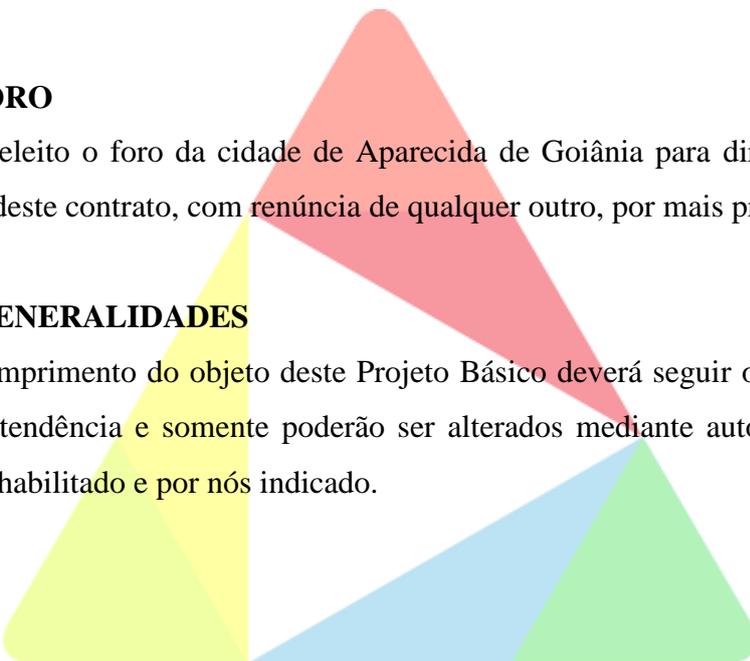
Enviar relatório mensal de acordo com a cláusula 7.24 bem como as certidões atualizadas.

11 - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Aparecida de Goiânia para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 - DAS GENERALIDADES

O cumprimento do objeto deste Projeto Básico deverá seguir os padrões exigidos por esta Superintendência e somente poderão ser alterados mediante autorização concedida por profissional habilitado e por nós indicado.



Renato Rodrigues
Divisão de Transporte SMS

Alessandro Magalhães
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTIMATIVA DE PREÇOS

Lote	Item	VEÍCULOS	UNIDADE	QTD	Valor Unitário Guardian (R\$)	Valor Unitário IGS Emergências (R\$)	Valor Unitário RS PROD (R\$)	Valor Unitário A Emergências	Valor Unitário MS Emergências	Valor Estimado Médio Mensal (R\$)	Valor Estimado Médio Anual (R\$)
TRANSPORTES DE PASSAGEIROS											
I	01	Locação de Veículo tipo VAN para transportes de passageiros (mínimo 16 passageiros) conforme item 3.2	Veículos a disposição 24 horas	12	47.000,00	43.585,43	39.000,00	50.213,65	50.838,94	548.731,36	6.584.776,32
VEÍCULO ESPECIAL											
II	01	Locação de Veículo tipo VAN adaptado como ambulância conforme item 3.2	Veículos a disposição 24 horas	12	49.600,00	43.585,43	41.000,00	50213,65	50.838,94	564.571,20	6.774.854,40

Obs.: 1) Média de Km diário – 500 km (ambulâncias e transporte Hemodiálise)

2) Os veículos rodam 24 horas, todos os dias, inclusive feriados e finais de semana;

As despesas serão custeadas pela fonte MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC.



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR ITEM
PLANILHAS DE CUSTOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR ITEM

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial n° ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

VEÍCULO CATEGORIA AMBULÂNCIA/VAN				
CUSTOS FIXOS MENSAIS VEÍCULOS	Modelo e Marca (Parâmetro)			
	Valor estimado do veículo - para cálculo de depreciação			R\$
	1 - Depreciação do veículo percentual máximo aceitável = 1,66% mês - IN RFB nº 100/2017 - SRF/MF (20% a.a.) - 20% / 12 meses = 1,66% a.m.			1,66%
	2 - Seguro			R\$ -
	3 - Emplacamento/Emissão de CRV (Valor dividido por 60 meses - prazo máximo da contratação)			R\$ -
	4 - Licenciamento	Licenciamento:	R\$ -	R\$ -
	5 - IPVA	IPVA (2%):	R\$ -	R\$ -
	6 - DPVAT	DPVAT:	R\$ -	R\$ -
	7 - Rastreamento			R\$ -



	Subtotal Custos Fixos		R\$ -	
INSUMOS	1 - Revisões (Peças, insumos, lubrificantes, mão-de-obra) (informar o valor mensal)		R\$ -	
	2 - Pneus (informar o valor mensal)		R\$ -	
	3 - Lavagens (informar o valor mensal)		R\$ -	
	4 - Outros (especificar e justificar, se houver, e informar valor mensal)		R\$ -	
	Subtotal Despesas com Insumos		R\$ -	
	Subtotal Custos Fixos + Insumos		R\$ -	
CARRO RESERVA	1 - Carro reserva (valor fixo + insumos / 30 dias)		R\$ -	
	Subtotal Custos Fixos + Insumos + Carro reserva		R\$ -	
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	A- Custos Indiretos (informar %)		0,00% R\$ -	
	B - Lucro		0,00% R\$ -	
	C - Tributos	c.1 - Tributos Federais		0,00% R\$ -
		c.1.1 - PIS		0,00% R\$ -
		c.1.2 - COFINS		0,00% R\$ -
		c.2 - Tributos Estaduais		0% R\$ -
		c.3 - Tributos Municipais		0% R\$ -
		Subtotal Tributos		0,00% R\$ -
Total Custos Indiretos, Tributos e Lucro SOBRE Custos Fixos de Veículos		R\$ -		
Resumo	TOTAL CUSTO FIXO POR VEÍCULO		R\$ -	
	Quantidade de Veículos		12	
	TOTAL CUSTO FIXO MENSAL DE VEÍCULOS		R\$ -	



	TOTAL CUSTO FIXO ANUAL TOTAL DE VEÍCULOS	R\$ -
--	---	-----------------

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA __: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.

Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ANEXO II
PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA -
POR ITEM

Notas:

1) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que **não** podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Aparecida de Goiânia/GO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Motorista
Unidade Medida	Plantão 12 x 36 horas
Quantidade Total a Contratar em função da Unidade medida	60

MÃO-DE-OBRA

Mão-de -Obra Vinculada à Execução Contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Transporte
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista/veículos pesados



4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
----------	---	--

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	0,00
B	Adicional de Penosidade (32,21% do piso)	0,00
C	Gratificação por assiduidade	0,00
C	Outros (especificar)	
	Total de Remuneração	0,00

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário

2.1	13º (décimo terceiro) Salário	%	Valor
A	13º(décimo terceiro) salário (Provisionamento da Conta Vinculada)	8,33%	0,00
Subtotal		8,33%	0,00
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário	0,00%	0,00
TOTAL		8,33%	0,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	R\$
A	INSS	0,00%	0,00
B	Salário educação	0,00%	0,00
C	Seguro acidente do trabalho	0,00%	0,00
D	SESI ou SESC	0,00%	0,00
E	SENAI ou SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00



H	FGTS	0,00%	0,00
TOTAL		0,00%	0,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Desconto do Vale Transporte (6%) (Empregado)	0,00
C	Valor do Vale Transporte Descontado (Empregador)	0,00
D	Auxílio alimentação	0,00
E	Auxílio Funeral e Seguro Saúde	0,00
F	Outros (especificar)	0,00
	Total de benefícios mensais e diários	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário	0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
	Total dos Materiais NÃO EXCEPCIONAIS	0,00

Módulo 3 : Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,00%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
E	Incidência do submodulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	0,00
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado (Provisionamento da Conta Vinculada)	5,00%	0,00



TOTAL		5,00%	0,00
--------------	--	--------------	-------------

Módulo 4 : Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Composição do Custo de Reposição do Profissional ausente	%	Valor R\$
A	Férias e terço constitucional de férias (Provisionamento da Conta Vinculada)	12,10%	0,00
B	Ausencias legais	0,00%	0,00
C	Licença Paternidade	0,00%	0,00
D	Afastamento Maternidade	0,00%	0,00
E	Ausencia por acidente de Trabalho	0,00%	0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		12,10%	0,00
G	Incid. submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	0,00%	0,00
TOTAL		12,10%	0,00

Módulo 5 : Insumos diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	0,00
B	Celular	0,00
C	Outros	0,00
TOTAL		0,00

Módulo 6 - Custos indiretos, Tributo e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor
A	Custos Indiretos (despesas operacionais/administrativas)	0,00%	0,00



B	Lucro	0,00%	0,00
----------	--------------	--------------	-------------

C	Tributos		
	<i>C.1 - Tributos Federais</i>		
	PIS	0,00%	0,00
	COFINS	0,00%	0,00
	<i>C.2 - Tributos Municipais</i>		
	ISS	0,00%	0,00
	<i>C.3 - Tributos Estaduais</i>		
	(especificar)	0,00%	0,00
	Total de Tributos	0,00%	0,00

Índice: Fórmula = $1 - (\text{total de tributos\%} / 100\%) = 1,00$

TOTAL	0,00
--------------	-------------

Nota: 1) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2) Cálculo do Tributo: $\text{Faturamento} / \text{Índice} * \% \text{tributo}$

<u>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</u>		
Mão-de-obra vinculada à execução Contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00
B	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	0,00
C	Módulo 3 : Provisão para Rescisão	0,00
D	Módulo 4 : Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 : Insumos diversos	0,00
Subtotal (A+B+C+D)		0,00
F	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	0,00
Preço do Homem/Mês		0,00



ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial n.º ____/____.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, **CRENCENCIA** o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º, e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Presencial supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada ____ (**endereço completo**) ____, DECLARA junto o(a) Pregoeiro(a), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (¹).

(¹) Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial n° ____/____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/____/_____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Sr(a). Pregoeiro(a)

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/_____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VII

CONTRATO N.º _____/_____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
_____ E A EMPRESA
_____, VISANDO A
AQUISIÇÃO DE _____, COM
ENTREGA INTEGRAL E IMEDIATA, NA
FORMA QUE SEGUE.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA _____, situada na RUA _____ – SETOR _____ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, portador da CI- RG nº _____ e escrito no CPF/MF sob o _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/_____**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a locação de _____, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da



Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

Item	Descrição do produto	Marca	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.2.1. A execução dos serviços deverá ter início a partir da emissão da ordem de serviços, expedida pelo contratante, na forma e local designado pelo contratante.

2.2.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, mediante consenso das partes, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ ____ (_____).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:



- 4.3.1. Data de emissão;
 - 4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
 - 4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
 - 4.3.4. Valor unitário e total;
 - 4.3.5. Especificação do objeto fornecido.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 4.6. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.
- 4.7. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei 10.192/01.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

- 5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **2019.05.0520.10.302.5206.2292.33.90.39, FONTE 114, FICHA: 20191189.**
- 5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1 Os veículos, objeto da locação deverão ser zero KM de ano e modelo de fabricação corrente.
- 6.2 A contratada será responsável por todos os ônus com os veículos e aos motoristas especificado nos respectivos lotes. Bem como encargos trabalhista INSS, FGTS, FÉRIAS, SEGURO, SALÁRIO, 13º SALARIO.
- 6.3 Seguir as normas que regulamentam a profissão de motorista, Lei nº 12.619 de 30 de abril de 2012.
- 6.4 Nos casos de falta do motorista o mesmo deverá ser substituído em no máximo (03) horas, sem ônus a contratante.
- 6.5 A contrata deverá apresentar a contratante ao gestor/Fiscal do contrato a programação de férias com no mínimo 30 dias de antecedência, com indicação de substituto.



6.6 Entregar os veículos, licenciado no Estado de Goiás, sem franquia mensal de quilometragem.

6.7 A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a inexecução do Objeto.

6.8 A contratada deverá por realizar-se á todas as manutenções preventivas, previsto no manual do fabricante agendadas antecipadamente e deverá substituir imediatamente os veículos no período de manutenção com veículo compatível ao locado.

6.9 A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de segurança, com as devidas revisões em dias de acordo com o Manual do fabricante, bem como trocas de óleos, pneus, lubrificante, pastilhas de freios, alinhamento, balanceamento em geral.

6.10A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Corretiva do veículo, de no máximo (06 horas) para ambulâncias e 24 (vinte e quatro) horas para outros veículos, contadas a partir da comunicação entre o gestor e contratada por e-mail.

6.11Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

6.12A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, de no mínimo:

CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO - VEÍCULOS LEVES*MÉDIO			
1-	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO - VMR (110% TABELA FIPE)		
2-	COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto		
3-	RCF - V Responsabilidade civil facultativa - veículo		
	3.1-	Danos Materiais -	R\$ 30.000,00
	3.2-	Danos Corporais -	R\$ 10.000,00



4-	ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS:		
4.1-	Morte por pessoa	R\$	50.000,00
4.2-	Invalidez Permanente Por/Pessoa	R\$	10.000,00
4.3-	Despesas Médicos Hospitalares p/ pessoa	Sem cobertura	
* Veículos destinados ao transporte de passageiros com capacidade até 16 (oito) pessoas lotes I. II. III			

CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO - VEÍCULOS MÉDIOS*			
1-	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO - VMR (110% TABELA FIPE)		
2-	COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto		
3-	RCF - V Responsabilidade civil facultativa - veículo		
3.1-	Danos Materiais -	R\$	60.000,00
3.2-	Danos Corporais -	R\$	20.000,00
4-	ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS:		
4.1-	Morte por pessoa	R\$	100.000,00
4.2-	Invalidez Permanente Por/Pessoa	R\$	20.000,00
4.3-	Despesas Médicos Hospitulares p/ pessoa	Sem cobertura	
* Veículos destinados ao transporte de passageiros com capacidade até 10 (dez) pessoas e transporte de cargas leves, ou seja, mistos (Ex.: Pick-up e/ou Camionetes e Vans) com o peso bruto total de até 3,5 toneladas, incluindo Ambulâncias e Unidades de Saúde e/ou Socorro.			

6.13 A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado no Estado de Goiás, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 06 (seis horas) para ambulância e 24 horas para os demais veículos, fixado para substituições contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

6.14 - A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro (serviços de guinchos) para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato bem como fornecimento de carro reserva. Podendo ocorrer em transporte municipal ou Interestadual.

6.15 A contratada deverá providenciar outro carro e/ou transporte e alimentação, estadia, para atender o ao contratante quando ocorrer por motivos de forças maior (horário, feriado) não puder substituir o carro com problema.

6.16 A contratada deverá substituir o veículo em no máximo 24 (vinte e quatro meses) meses de uso, a contar da data da entrega, caso ocorra prorrogação de contrato

6.17 - O veículo deverá ser entregue caracterizado conforme grafismos e logomarcas padrões do Município a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.18 A contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas com multas de transito, taxas impostos e outras que venham a ser determinadas peã legislação de transito nacional.

6.19 Os motoristas deverão portar numerário suficiente para cobrir despesas com alimentação, estadia nos casos de deslocamento intermunicipal interestadual.

6.20 A Contratada deverá fornecer uniforme aos motoristas com as seguintes características:

Item	Descrição	Quantidade
Camisa	Camisa Polo branca com logomarca de Identificação da SMS Piquet 50% e Algodão 50%	02
Calça	Preta podendo ser Oxford ou microfibra	02
Sapato	Preto social	01
Cinto	Modelo social preto	01

6.21 Os motoristas deverão estar devidamente uniformizados, identificados com crachá



6.22 A contratada deverá disponibilizar o veículo em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e autorização de entrega assinada pelo Gestor da Pasta e Gestor de Contrato

6.23 As infrações decorrentes de falta de manutenção do veículos serão de responsabilidade da contratada.

6.24 - O veículo deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome. Caso seja cooperativa, a contratada deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizadas por meio de Ata.

6.25 A Contratante não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente da ação do respectivo veículo e seu condutor e será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano causado ao seu veículo a serviço da Contratante, bem como prejuízos causados a terceiros;

6.26 Todas as despesas inerentes aos veículos e seu condutor, tais como: manutenção preventiva e corretiva, seguros, taxas, impostos, salários, uniformes, horas extras, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada, exceto as despesas com abastecimento (combustíveis) que serão por conta da Contratante;

6.27 Os veículos serão administrados e controlados, tendo como documento base de apuração da quilometragem rodada, a planilha de controle acompanhada da devida ordem de tráfego, que poderá sofrer alterações para adequação e outros que julgar necessário;

6.28 Ficará a critério da contratante, exigir a troca dos veículos e/ou motoristas que não atenderem os padrões dos serviços contratados, ou desobedecerem ordens da Contratante;

6.29 Os motoristas somente poderão circular mediante autorização (ordem de tráfego), emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que qualquer quilometragem aferida sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida, não serão consideradas pela Contratante;

6.30 A Contratada deverá instalar em cada veículo, equipamento com as funções de monitoramento, rastreamento e bloqueio remoto, via sistema com tecnologia de localização



GPS. A senha de acesso ao software de monitoramento deverá ser disponibilizado à Contratante;

6.31 A contratada deverá a cada 60 dias realizar serviços de limpeza , higienização interna e externa, polimento de pintura nos veículos, higienização do ar condicionado.

6.32 Proceder a rodízio de pneus, bem como balanceamento de rodas/pneus e conferência do alinhamento de direção conforme estipulado pelo fabricante do veículo

6.33 Atualizar as versões de software de rastreamento sempre que disponível novas versões

6.34 Fornecer suporte técnico necessário o funcionamento de Software para pleno funcionamento.

6.35 Fornecer treinamento aos servidores que manusearão o sistema de rastreamento.

6.36 Manter escritório na cidade de Aparecida de Goiânia ou região metropolitana da Grande Goiânia, visando melhor logística na execução do contrato.

6.37 A contratada deverá enviar relatório mensal para o Gestor de Contrato indicando as revisões, substituição, quilometragem e informações pertinentes ao contrato. Bem como apresentar mensalmente os comprovantes de recolhimento de FGTS, INSS, referente aos seus empregados em atividades neste órgão.

6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

6.1 Manter as obrigações de pagamentos nas datas e prazos previstos estipulado no contrato.

6.2 Acompanhar a execução total do contrato.

6.3 Responsabilizar-se á pela guarda dos veículos

6.4 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato

6.5 Rejeitar no todo ou em parte por intermédio da fiscalização o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir a substituição do estiver inadequado.

6.6. Solicitar pagamento de FGTS, INSS e encargos trabalhista, acerca de acompanhar o pagamento em dia dos colaboradores.

6.7 Incumbirá a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia efetuar o pagamento nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante a Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega. A Contratante pagará a



quilometragem rodada de cada veículo, não podendo ultrapassar a estimativa global mensal de quilômetros do lote. Os quilômetros que excederem a 18.000km (dezoito mil quilômetros) mensais de um veículo serão compensados por quilômetros não rodados em outro(s) veículos(s), desde que pertençam ao mesmo lote

6.3. Das obrigações do Motorista

6.3.1 Cumprir as leis de transito.

6.3.2 Apresentar-se no horário de serviço devidamente uniformizado.

6.3.3 Dirigir veículos de acordo com a legislação de transito.

6.3.4 Portar carteira Nacional de habilitação atualizada.

6.3.5 Comunicar ao gestor/fiscal do contrato defeitos e avarias que comprometam o desempenho do contrato.

6.3.6 Zelar pela segurança de passageiros e materiais transportado

6.3.7 Respeitar os limites de velocidades da vias Publicas.

6.3.8 Evitar arrancadas e freadas bruscas.

6.3.9 Não utilizar os veículos para tratar de assuntos alheios ao serviço da contratante.

6.3.10 Manter-se com cabelo aparado e barbeado

6.3.11 Manter-se atento ao transito evitando leitura

6.3.12 Redobrar a atenção em dias chuvosos.

6.3.13 Não desobedecer as determinações de serviços de transportes.

6.3.14 As categorias de motorista deverão ser adequadas conforme as categorias de veículos constantes nos lotes, sendo no mínimo categoria D. Que deverão estar de acordo com Legislação de Transito lei 9.509/1997 e leis atuais vigentes.

6.3.15. Os motoristas deverão possuir curso de direção defensiva.

6.3.16. Para conduzir ambulâncias, além de todos os disposto do Art. 145 o Motorista de ambulância deverá comprovar treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do CONTRAN. (Incluído pela Lei nº 12.998, de 2014).

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA



7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;



c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n.º 10.520/02, e lei federal n.º 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo



nominadas.

Aparecida de Goiânia, ___ de _____ de _____.

_____ Contratante	_____ Contratada
Testemunhas:	
1- _____	CPF: _____
2- _____	CPF: _____



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019-SRP

Pelo presente instrumento, o **Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.005.727/0001-24, localizada na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500 Aparecida de Goiânia-GO, representada pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sr. CARLOS MOREIRA**, a Secretaria Executiva de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo Secretário Executivo **Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, e pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr. ALESSANDRO MAGALHÃES**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019 – SRP**, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, neste ato, representada, pelo Sr. _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **eventual locação de veículos automotores para transporte de pacientes, com motorista, incluso manutenção (preventiva e corretiva), limpeza, seguro, sendo 12 (doze) veículos tipo Van e 12 (doze) veículos tipo furgão ambulância**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

Item	Nome do produto	Descrição do produto	Marca	Valor	Qtde	Medida	Vl. Total
------	-----------------	----------------------	-------	-------	------	--------	-----------

2 - CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019 – SRP**, conforme o tabela (s) abaixo:

Valor total por extenso: _____.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



- 3.1** - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 60/2016 e demais legislações vigentes, autorização para a prestação de serviços, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2** – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.
- 3.3** – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto do Pregão.
- 3.4** - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.5** - Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6** - A Secretaria de Saúde não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4 - CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1- A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.1-** Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 5.1.2** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, verificando vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- 5.1.3-** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente ata, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 5.1.4-** Executar os serviços conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019 – SRP** e proposta ofertada pela CONTRATADA;



- 5.1.5-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.6-** Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 5.1.7-** Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019 – SRP**;
- 5.1.8-** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os materiais fornecidos.
- 5.1.9-** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos;
- 5.1.10-** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 5.1.11-** Executar os serviços contratados, independentes de quaisquer contratempos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- 5.1.12-** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de objetos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas;
- 5.1.13-** Deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os objetos desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- 5.1.14-** Está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.



- 5.1.15-** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- 5.1.16-** Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto do contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;
- 5.1.17.** Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 5.1.18.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 5.1.19.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- 5.1.20.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 5.1.21.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 5.1.22.** Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 5.1.23.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 5.1.24.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.25.** Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;
- 5.1.26.** Prestar a garantia e a assistência técnica, quando exigido no Termo de Referência.
- 5.1.27.** Entregar os produtos em veículo com refrigeração nas condições e normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes do gênero dos mesmos, de modo a evitar que prejudiquem a saúde humana, nos locais e datas apresentadas pela CONTRATANTE.
- 5.1.28.** Arcar com todas as despesas de **entrega** dos produtos, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive transporte, licenças pertinentes ao fornecimento dos produtos;
- 5.1.29.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;



5.1.30. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

5.1.31. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o produto fornecido;

5.1.32. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou decorrentes dos serviços contratados, objeto deste, incluindo aquelas com substituição de produtos, manutenção, assistência técnica, que não estejam de acordo com as especificações e condições avençados, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.1.33. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

5.1.34. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da contratante;

5.1.35. Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo.

5.2 – A CONTRATANTE se compromete a:

5.2.1 - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos materiais a serem fornecidos;

5.2.2 - Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA;

5.2.3 - Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

5.2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos **na Cláusula quarta.**

5.2.5 – Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

5.2.6 - Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.

5.2.7 - Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.



- 5.2.8.** Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 5.2.9.** Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;
- 5.2.10.** Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 5.2.11.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estabelecido neste termo.
- 5.2.12.** Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.
- 5.2.13.** Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
- 5.2.14.** Acompanhar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, durante a entrega, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos fornecidos;
- 5.2.15.** Fiscalizar, gerenciar, monitorar e avaliar todas as atividades decorrentes do fornecimento dos produtos pela **CONTRATADA**;
- 5.2.16.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ serviços em desacordo com este Termo;
- 5.2.17.** Efetuar o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- 5.2.18.** Comunicar em tempo hábil, à **CONTRATADA**, o local onde será realizada a prestação dos serviços;
- 5.2.19.** Emitir as requisições respectivas, assinadas pelo gestor do contrato ou pelo responsável técnico por ele designado;
- 5.2.20.** Encaminhar a **CONTRATADA** as orientações necessárias à entrega dos produtos, caso haja mudança posterior quanto ao local de entrega.

6 - CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERACOES DE PRECOS

- 6.1** - O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.
- 6.2** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 6.3** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 6.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



- 6.4.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.4.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 6.4.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador) poderá:
- 6.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;
- 6.5.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLAUSULA SETIMA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 7.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 7.2-** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 7.3-** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 7.4** - Caberá ao fornecedor do objeto beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 7.5** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.6**- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 7.7** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

8 - CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1 - Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

8.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.



8.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão, comunicar imediatamente ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

9 - CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANCOES

9.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

9.1.1 - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

9.1.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

9.2.1 – Advertência;

9.2.2 - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

9.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.3 – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

9.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

9.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

9.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

9.3.6 - Não mantiver a proposta;

9.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

9.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

9.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Aparecida de Goiânia e cobrado judicialmente.

9.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10 – RELAÇÃO DAS EMPRESAS FORNECEDORAS QUE APRESENTARAM AS MELHORAS PROPOSTAS, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO A SEGUIR:

11 - CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS



11.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial.

11.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019 – SRP**.

11.3 - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Executiva de licitação, nos termos dos Decretos Municipais “N” nº 060/2016.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aparecida de Goiânia, _____ de _____ de _____.

Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos
Carlos Moreira

Arthur Henrique De Sousa Braga
Secretário Executivo De Licitação

Alessandro Magalhães
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____